



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 513, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Serviço Militar (R-153) e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Serviço Militar (R-153), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 681, de 8 de setembro de 2008.

# REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR (R-153)

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE .....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO .....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA .....	3º/8º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES .....	9º/11
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12/14
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR	

# REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR (R-153)

## CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Serviço Militar (DSM), órgão diretamente subordinado ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), tem por finalidade prestar apoio técnico-normativo na sua área de competência.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DSM, de acordo com o organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Direção:

- a) Diretor (Dir);
- b) Estado-Maior Pessoal (EMP);
- c) Auxiliares; e
- d) Subseção de Comunicação Social (SSCS);

II - Subdireção:

- Subdiretor (Sdir);

III - Seções:

- a) Seção do Serviço Militar Inicial (SSMI);
- b) Seção de Mobilização de Pessoal e Demissão (SMPD);
- c) Seção de Controle de Militares Temporários (SCMT);
- d) Seção do Serviço de Identificação do Exército (SSIEx); e
- e) Seção de Planejamento e Gestão (SPG).

Parágrafo único. As estruturas organizacionais detalhadas dos órgãos que compõem a DSM serão reguladas no Regimento Interno.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À DSM compete planejar, orientar, coordenar e avaliar as atividades relativas ao serviço militar inicial, à mobilização de pessoal, à demissão de oficiais de carreira, ao controle do pessoal da reserva não-remunerada e dos convocados para o serviço militar temporário e à identificação do pessoal.

Art. 4º À SSMI compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades relativas ao serviço militar inicial.

Art. 5º À SMPD compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades de mobilização de pessoal e de demissão de oficiais de carreira.

Art. 6º À SCMT compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e

controle das atividades relativas ao serviço militar temporário prestado por oficiais e sargentos temporários e cabos e soldados do Núcleo Base (NB).

Art. 7º À SSIEx compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades de identificação do pessoal vinculado ao Exército.

Art. 8º À SPG compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação, controle, supervisão e execução nos assuntos relacionados com as atividades-meio da Diretoria, em particular:

- I - recursos humanos internos;
- II - informática;
- III - controle orçamentário;
- IV - sistema de excelência; e
- V - gestão da administração interna.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Ao Diretor de Serviço Militar incumbe:

- I - supervisionar, orientar e controlar as atividades inerentes à Diretoria;
- II - responder, perante o Chefe do DGP, pelo cumprimento das missões da Diretoria; e
- III - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor.

Art. 10. Ao Subdiretor de Serviço Militar incumbe:

- I - secundar o Diretor na coordenação de todas as atividades das seções; e
- II - supervisionar as atividades de rotina da Diretoria.

Art. 11. Ao chefe de seção incumbe:

- I - responder, perante o Diretor ou Subdiretor, pelos assuntos específicos da seção;
- II - orientar, coordenar e controlar os trabalhos da seção; e
- III - zelar pelo controle e manutenção do material da seção.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a DSM elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 13. As substituições temporárias na Diretoria obedecem às normas estabelecidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do DGP.

**ANEXO**  
**ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR**

